LEI N°2549, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

Súmula: Altera dispositivos da Lei n° 2413, de 29.12.2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Entidades e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos II, III, IV e VI do artigo 11, da Lei n° 2413, de 29 de Dezembro de 2009, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção mensal, através de elaboração de convênio, às seguintes Entidades:

I-...;

II - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n° 78.474.50910001-63, o valor de R$ 3200, 00 (três mil e duzentos reais) mensais;

III - Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, inscrita no CNPJ sob n° 79.573.49910009-33, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;

IV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob n° 40.298.14310001-46, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;

V - ...;

VI - Dispensário São Benedito, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.474.41810001-28, o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais;

VII - ...;

VIII -" (NR)

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei n° 2413, de 29 de Dezembro de 2009, não modificadas por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Fevereiro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati

Prefeito Municipal